

INTEGRAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO TUTORIAL NO REGULAMENTO INTERNO

II PARTE – Organização, administração e funcionamento
CAPÍTULO I – Órgãos de administração e gestão
SECÇÃO III – Conselho Pedagógico

Artigo 19º

Composição

j) Um Coordenador do núcleo dos Professores Tutores.

II PARTE – Organização, administração e funcionamento
CAPÍTULO II – Estruturas de orientação educativa
SECÇÃO V – Coordenação de Ciclo

Artigo 53º

Tutoria

O professor tem como funções acompanhar, de modo especial, o processo educativo de um grupo de alunos e é designado pelo Presidente do Conselho Executivo, de entre os docentes do Agrupamento.

Artigo 54º

Competências

As competências do professor tutor são as estipuladas no ponto 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar 10/99.

Artigo 61º

Núcleo de Acção Tutorial

Constituição

O Núcleo de Acção Tutorial é constituído pelo conjunto dos professores tutores do Agrupamento (1º, 2º e 3º ciclo)

Artigo 62º

Competências

- 1. Assegurar a articulação e normalização de procedimentos a adoptar na tutoria.**
- 2. Identificar necessidades de formação no âmbito da tutoria.**
- 3. Propor e planificar formas de actuação junto de alunos, pais e encarregados de educação , professores e outras entidades.**

Artigo 63º

Coordenação

O Coordenador dos Professores Tutores é designado pelo Conselho Executivo , por um período de um ano lectivo, considerando a sua competência em orientação educativa ou coordenação pedagógica.

Artigo 64º

Competências do Coordenador

- 1. Representar o Conselho de Professores Tutores no Conselho Pedagógico.**
- 2. Divulgar junto dos Professores Tutores, toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências.**
- 3. Desencadear mecanismos de formação e apoio aos Professores Tutores e a outros docentes do Agrupamento.**
- 4. Convocar, coordenar e presidir às reuniões de Professores Tutores.**
- 5. Planificar, em colaboração com os Professores Tutores, as actividades a desenvolver anualmente.**
- 6. Colaborar com os Professores Tutores na elaboração dos PAT (Plano de Acção Tutorial).**
- 7. Monitorizar a aplicação dos PAT (Plano de Acção Tutorial).**
- 8. Apresentar ao Conselho Executivo um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.**

Artigo 65º

Funcionamento

O Conselho dos Professores Tutores reúne ordinariamente no início do ano lectivo e no final de cada período e extraordinariamente sempre que se considere necessário. As reuniões terão a duração máxima de duas horas

Artigo 86º

Direitos

x) Beneficiar de um Plano de Acção Tutorial (PAT) , sem prejuízo das suas actividades lectivas e de acordo com os princípios constantes no perfil do aluno tutorando.

Artgo 87º

Deveres

s) Cumprir com as medidas previstas no Plano de Acção Tutorial (PAT) quando a este estiver sujeito.

Secção IV – Pais e encarregados de educação

Artigo 101º

Direitos

n) Colaborar no Plano de Acção Tutorial (PAT) do seu educando.

Artigo 102º

Deveres

k) Acompanhar o Plano de Acção Tutorial (PAT) do seu educando.

Capítulo II – Avaliação

Artgo 108º

Plano de recuperação de alunos

f) Sendo a tutoria uma das medidas previstas no Plano de Recuperação, deverá o Conselho de Turma, na última reunião do 3º período, proceder ao preenchimento de uma ficha de sinalização para os alunos que se enquadrem no perfil do aluno tutorando.

**NOTA – A AZUL o que deverá ser integrado no Regulamento Interno
A VERMELHO o que deverá ser retirado do Regulamento Interno**